



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

TERMO DE REFERÊNCIA 2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de construção da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, no município de Tabai/RS-FNDE-Creche tipo 2.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, no município de Tabai/RS, que se encontram devidamente descritos conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos complementares, que deverão fazer parte integrante do edital e possuem as seguintes especificações especiais:

- a) Serviços preliminares;
- b) Serviços de Movimento de Terras para Fundações;
- c) Fundações;
- d) Superestruturas;
- e) Sistema de Vedação Vertical;
- f) Esquadrias;
- g) Cobertura;
- h) Impermeabilização;
- i) Revestimentos interno e externo;
- j) Sistemas de pisos;
- k) Pinturas e acabamentos;
- l) Instalação hidráulica;
- m) Drenagem de águas pluviais;
- n) Instalação sanitária;
- o) Louças, acessórios e metais;
- p) Instalação de gás combustível;
- q) Sistema de Proteção Contra Incêndio;
- r) Instalação Elétrica – 220V
- s) Instalações de Climatização;
- t) Instalações de Cabeamento Estruturado;
- u) Sistema de Exaustão Mecânica;
- v) Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- w) Serviços Complementares;
- x) Serviços finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação do Art. 6º desta Lei, consideram-se: **XXI**
- **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados através da contratação de empresa compreendem na construção de uma creche tipo 2, de acordo com a descrição dos serviços que constam no item 1.1. do presente Termo de Referência, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares.

2.2. PRAZO DE CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da emissão da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. LOCAL:

A creche deverá ser construída sobre um terreno de área de 1.575,00 m² (45 x 35), no Bairro Centro do Município de Tabai/RS.

2.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.4.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

2.4.1.1. Informar para o Setor de Engenharia a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.

2.4.1.2. empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

2.4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.4.2.1. Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a elaboração do serviço no local contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

2.4.2.2. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato que devem estar de acordo com o edital e todos os seus anexos.

2.5. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

2.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Será exigida a garantia da contratação de que tratamos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato e edital. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

2.7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção desta creche visa atender a população infantil, proporcionando a elas oportunidades iguais de desenvolvimento e diminuindo desigualdades através de uma educação de qualidade.

Outrossim, a construção da creche é necessária para proporcionar a expansão da rede pública educacional infantil, da educação básica, do Município de Tabai/RS, significando um avanço no cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). A presente contratação pretende atender a demanda de expansão de novas vagas, que beneficiará 188 crianças em dois turnos (manhã e tarde) e 94 crianças em turno integral, com faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, oriundos da EMEI DOCE INFÂNCIA, que hoje se encontra em prédio locado.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a construção da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, no município de Tabai/RS-FNDE-Creche tipo 2.

Essa empresa será encarregada de conduzir a execução do projeto de acordo com as diretrizes e detalhamentos especificados no memorial descritivo, assim como nas plantas e na planilha orçamentária que estão anexadas à documentação correspondente.

Portanto, a proposta envolve a terceirização dos serviços de construção para uma entidade competente, assegurando a aderência precisa às orientações detalhadas nos documentos supracitados, a fim de garantir a realização eficaz e conforme as especificações estabelecidas para o empreendimento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O procedimento de implementação do objeto deve aderir estritamente ao cronograma preestabelecido e às especificações detalhadas no memorial descritivo e projeto proposto. Isso implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

que o plano de execução deve ser meticulosamente seguido, respeitando as etapas planejadas e os prazos determinados, além de aderir fielmente às descrições pormenorizadas apresentadas no memorial.

Essa conformidade rigorosa com o cronograma e as diretrizes descritivas é fundamental para assegurar o êxito e a integridade do processo de execução do objeto em questão.

5. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal da ata poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5. O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ NOMEADO POR PORTARIA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições referentes ao trabalho realizado e os respectivos pagamentos seguirão rigorosamente o cronograma predefinido, alinhando-se com as conclusões alcançadas nas diferentes etapas propostas do projeto. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.650.939,25 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais). Do valor referido anteriormente, R\$ 3.461.389,15 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), serão provenientes de repasse do FNDE, realizado através do Termo de Compromisso nº 958401/2024, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tabai/RS. O restante do valor, ou seja, R\$ 189.550,10 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos), será obtido através de contrapartida do município. Chegou-se a esse valor após um levantamento definido e análise dos valores de insumos e composições fornecidas em tabela SINAPI mais atualizada (12/2024), gerando assim uma planilha orçamentaria que consta em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

Diante o exposto, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

1232 – Construção da Escola Municipal De Educação Infantil Doce Infância – FNDE- Creche;

3.4.4.90.51.00.00.00–1092 – Obras e Instalações;

1008 – Construção e Ampliação do Prédio da Educação Infantil (Creche);

3.4.4.90.51.00.00.00–448 - Obras e Instalações.

Tabai, 06 de maio de 2025

Ledi Maria de Vargas Sarmiento

Secretária de Educação